



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131PMT/2022
CONCORRÊNCIA Nº 014/PMT/2022

Aos **dezenove** dias do mês de **setembro** de **dois mil e vinte e dois**, às **onze horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijuca - SC, reuniram-se a **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela Portaria nº 738/2022 de 01/04/2022, para julgar Documentação do **Processo Licitatório nº 131/PMT/2022 – Concorrência Pública nº 014/PMT/22**, para a **Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação do CMEI Professor Manoel dos Anjos**, localizado na Avenida Bayer Filho nº 1079, bairro: **Universitário**, cidade de Tijuca – SC, na **Secretaria Municipal de Educação**. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - **licitações** no momento da abertura desta sessão. **Quanto à análise técnica**, constatou-se que a empresa **AVILA EMPREITEIRA LTDA** não atendeu os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica, conforme itens: 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.5.1, 7.6.10 do edital. A empresa **AVILA EMPREITEIRA LTDA** não apresentou o CNPJ, conforme no item 7.2.1 do edital, não apresentou o Alvará de Funcionamento conforme item 7.2.2, não apresentou as declarações conforme itens: 7.6.7, 7.6.8 e 7.6.9 e não apresentou também o Caução Garantia a Proposta conforme item 11 do edital. **Quanto à análise contábil**, todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do edital. A empresa **AVILA EMPREITEIRA LTDA** não apresentou o CNPJ, conforme no item 7.2.1 do edital, não apresentou o Alvará de Funcionamento conforme item 7.2.2, não apresentou as declarações conforme itens: 7.6.7, 7.6.8 e 7.6.9 exigidos no edital e não apresentou também o Caução Garantia a Proposta conforme item 11 do edital. Por fim, fica habilitada a empresa: **CLARAIZA LTDA**. Desde já fica franqueada vistas dos autos. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Considerando o princípio da economicidade e celeridade da Administração Pública, desde já designa-se a abertura da Proposta da empresa habilitada para o dia **28/09/2022, 08h00**. **Outrossim, em caso de alguma manifestação recursal neste período, as empresas serão comunicadas antecipadamente e no prazo legal, mediante publicação de conformidade com a legislação**. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. **Tijucas, 19 de setembro de 2022.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Glauca Jane Bitencourt de Amorim
Presidente

Taise Cristina Marchi
Secretária

Adrieli da Silva
Adrieli da Silva
Membro Efetivo

Elisama Freitas
Membro Efetivo